

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA
		AEDA - 005 /REITORIA/2000	01 02

*Substituído
pelo AEDA-010/Reitoria/2000
js*

**DISCIPLINA PROVISORIAMENTE A
REMUNERAÇÃO E O PERÍODO DOS
CONTRATOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS
EM VIGOR.**

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de dar regulamentação imediata aos contratos técnico-administrativos da UERJ atualmente em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Todos os contratos técnico-administrativos da UERJ, inclusive os do Hospital Universitário Pedro Ernesto - HUPE, atualmente em vigor serão finalizados na data de 30 de junho de 2000.

Art. 2º - Não poderão ser feitos contratos novos até a data especificada no Art. 1º.

Parágrafo primeiro - Neste período, somente poderão ser efetuadas substituições de contratos técnico-administrativos já existentes.

Parágrafo segundo - Caso haja a necessidade prevista no parágrafo primeiro, a solicitação deverá, em todos os casos, ser encaminhada à SRH, que providenciará a substituição proposta.

Art. 3º - A remuneração dos contratos técnico-administrativos de que trata o Art. 1º deverá seguir a seguinte tabela de valores:

<i>Nível</i>	<i>Valor (R\$)</i>
Superior I	1400,00
Superior II	1200,00
Técnico (ensino médio)	800,00
Médio	600,00
Elementar	300,00

Parágrafo primeiro - Os valores da tabela referem-se à remuneração de profissionais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. Aos contratos que estão em vigência fora desta carga horária, deverá ser aplicado o devido cálculo para chegar-se ao valor correspondente.

Parágrafo segundo - Os níveis que a tabela prevê - Superior I (Gerência de Equipe), Superior II, Técnico (ensino médio), Médio e Elementar - referem-se, prioritariamente, à natureza da atividade desempenhada pelo prestador de serviço.

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	CODIFICAÇÃO	FOLHA	
		AEDA - 005 /REITORIA/2000	02	02

Art. 4º - A decisão sobre a renovação ou implantação de novas vagas de prestação de serviços temporária através de contratos administrativos a partir de 30 de junho de 2000, bem como a definição de normas em relação aos contratos técnico-administrativos, inclusive na elaboração de nova tabela de valores salariais, será incumbência da Comissão Permanente de Avaliação Técnico-administrativa – COPAT.

Art. 5º - Excetuam-se das normas estipuladas neste Ato Executivo apenas os contratos de projetos que atendam a clientes externos à UERJ, efetuados pelos órgãos relativamente autônomos da Universidade – NUSEG e CEPUERJ.

Parágrafo único - Os órgãos referidos no *caput* deste artigo deverão encaminhar à SRH, no prazo de 30 dias, a contar da assinatura do presente Ato, uma listagem dos projetos em andamento com a relação do pessoal envolvido, assim como providenciar atualizações mensais da listagem.

Art. 6º - Este Ato Executivo entra em vigor na presente data, revogadas todas as disposições em contrário.

Parágrafo único - A tabela de que trata o Art. 3º do presente Ato terá efeitos nas contratações realizadas a partir da presente data.

Rio de Janeiro, 14 de março de 2000.


NILCEA FREIRE
 Reitora